

ALIANSCÉ SONAE SHOPPING CENTERS S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/ME nº 05.878.397/0001-32

NIRE 33.300.358.325

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

- 1. Data, Hora e Local:** aos 12 dias do mês de novembro de 2019, às 11:00 horas, na sede social da Aliansce Sonae Shopping Centers S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Rua Dias Ferreira, 190, 3º andar, sala 301 (parte), Bairro Leblon, CEP 22431-050, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por meio de comunicação eletrônica, em conformidade com o Parágrafo 4º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por meio de comunicação eletrônica, em conformidade com os Parágrafos Primeiro e Quarto do Artigo 13 do Estatuto Social.
- 3. Composição da Mesa:** Presidente da Mesa: Renato Feitosa Rique; Secretária da Mesa: Érica Cristina da F. Martins.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre, nos termos do artigo 19, inciso VIII do Estatuto Social da Companhia: **(a)** em relação aos termos e condições da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em série única ("Debêntures"), para colocação privada no Brasil, no valor total de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Emissão" e "Lei das Sociedades por Ações", respectivamente): **(i)** alterar a qualificação da Emissora estabelecida no preâmbulo da Escritura de Emissão, bem como a Cláusula 11.1 dos endereços de comunicação da Emissora; **(ii)** alterar a Remuneração das Debêntures estabelecida na Cláusula 4.1.12 da Escritura de Emissão, passando os Juros Remuneratórios a serem prefixados correspondentes a um percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis de 4% (quatro inteiros por cento), prevendo que os Juros Remuneratórios incorridos desde 15 de janeiro de 2019, exclusive, até 15 de novembro de 2019 serão incorporados ao Valor Nominal Unitário em 15 de novembro de 2019 ("Data de Incorporação de Juros"), com o conseqüente ajuste das Cláusulas que mencionam a periodicidade de incidência e cálculo dos Juros Remuneratórios; **(iii)** alterar a fórmula constante na Cláusula 4.1.12.1 da Escritura de Emissão; **(iv)** alterar a regra de pré-pagamento estabelecida na Cláusula 6.2.3 da Escritura de Emissão; **(v)** atualização ao longo da Escritura de Emissão das referências à B3, nova denominação da CETIP, bem

como da Emissora, por conta da Incorporação, além da exclusão das referências a fax ao longo da Escritura de Emissão; **(vi)** indicar a adoção, pela Emissora e demais empresas do grupo da Emissora envolvidas na Emissão, das regras estabelecidas pela Medida Provisória nº 892, de 5 de agosto de 2019 (“**MP 892**”) e regulamentações aplicáveis em vigor nesta data com relação às publicações nelas contidas; e **(vii)** a ratificação dos demais termos e condições da Emissão e das Debêntures conforme anteriormente aprovados na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de julho de 2014 (“RCA de 22.07.2014”); **(b)** a alteração do “*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças*” celebrado, em 22 de julho de 2014, entre a Emissora, o debenturista e a SCGR Empreendimentos e Participações S.A. (“Contrato de Alienação Fiduciária SCGR”), a fim de refletir as alterações das condições das Debêntures deliberadas nos itens (a)(i) a (a)(vi) acima, conforme aplicável; e **(c)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações desta Reunião para alterar as condições das Debêntures e negociar os documentos envolvendo as Debêntures e os Contratos de Garantia, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando: **(i)** ao “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, da Aliansce Sonae Shopping Centers S.A.*” (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão”); **(ii)** ao Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária SCGR; e **(iii)** quaisquer aditamentos a tais instrumentos (se necessário).

5. Deliberações: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões:

(a)(i) foi aprovada a alteração da qualificação da Emissora estabelecida no preâmbulo da Escritura de Emissão, bem como a Cláusula 11.1 dos endereços de comunicação da Companhia, que passará a vigorar com a redação disposta no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão;

(a)(ii) foi aprovada a alteração da Remuneração das Debêntures estabelecida na Cláusula 4.1.12 da Escritura de Emissão, passando os Juros Remuneratórios a serem prefixados correspondentes a um percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis de 4% (quatro inteiros por cento), prevendo que os Juros Remuneratórios incorridos desde 15 de janeiro de 2019, exclusive, até 15 de novembro de 2019 serão incorporados ao Valor Nominal Unitário na Data de Incorporação de Juros, com o conseqüente ajuste das Cláusulas que mencionam a periodicidade de incidência e cálculo dos Juros Remuneratórios, que passarão a vigorar com as redações dispostas no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão;

- (a)(iii)** foi aprovada a alteração da fórmula constante na Cláusula 4.1.12.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a redação disposta no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão;
- (a)(iv)** foi aprovada a alteração da regra de pré-pagamento estabelecida na Cláusula 6.2.3 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a redação disposta no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão;
- (a)(v)** foi aprovada a alteração da atualização ao longo da Escritura de Emissão das referências à B3, nova denominação da CETIP, bem como da Emissora, por conta da Incorporação, além da exclusão das referências a fax ao longo da Escritura de Emissão;
- (a)(vi)** foi aprovada a indicação da adoção, pela Emissora e demais empresas do grupo da Emissora envolvidas na Emissão, das regras estabelecidas pela MP 892 e regulamentações aplicáveis em vigor nesta data com relação às publicações nelas contidas, com ajustes nas Cláusulas da Escritura de Emissão, conforme aplicável, que passarão a vigorar com as redações dispostas no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão;
- (a)(vii)** foi aprovada a ratificação dos demais termos e condições da Emissão e das Debêntures conforme anteriormente aprovados na RCA de 22.07.2014;
- (b)** foi aprovada a alteração do Contrato de Alienação Fiduciária SCGR, a fim de refletir as alterações das condições das Debêntures deliberadas nos itens (a)(i) e (a)(vi) acima, conforme aplicável; e
- (c)** fica a Diretoria da Companhia expressamente autorizada a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações desta Reunião para alterar as condições das Debêntures e negociar os documentos envolvendo as Debêntures e o Contrato de Alienação Fiduciária SCGR, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando: **(i)** ao Segundo Aditamento à Escritura de Emissão; **(ii)** ao Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária SCGR; e **(iii)** quaisquer aditamentos a tais instrumentos (se necessário).

6. Definições: As palavras e os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta reunião que não estiverem aqui expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, terão o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

7. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata desta Reunião do Conselho de Administração, que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. Renato Feitosa Rique – Presidente; Sra. Érica Cristina da F. Martins – Secretária. Conselheiros Presentes: Renato Feitosa Rique, Volker Kraft, Peter Ballon, Marcela Drigo, Fernando Maria G. M. Antunes de Oliveira, Luiz Alves Paes de Barros e Germán Pasquale Quiroga Vilaro.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Renato Feitosa Rique
Presidente da Mesa

Érica Cristina da F. Martins
Secretária da Mesa